



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

CERTAME LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/SP
CONTRATADA: C.M.S. COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME
VIGÊNCIA: 12/05/2015 a 12/05/2016
VALOR: R\$ 10.102,13 (dez mil cento e dois reais e treze centavos)
CONTRATO DCL N.º 17/2015.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD E C.M.S. COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD**, com sede na Rua Praça Independência, n.º 100, bairro Centro, cidade de Rafard, estado de São Paulo, CEP 13.370-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.723.757/0001-89, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO CESAR RODRIGUES MOREIRA**, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF n.º [REDACTED], e a empresa **C.M.S. COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME**, com sede na Rua Vito Modesto Mastrorosa, n.º 512 – Jardim São Luiz, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.487-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.479.555/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANTONIO AMAURILIO DA SILVA**, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF n.º [REDACTED], firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Contratada se obriga a fornecer **MATERIAL DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “ESCOLA DE BELEZA” – ASSISTENTE DE CABELEIREIRO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL Nº. 15/2015**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO) - A entrega deverá ser efetuada, conforme o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição do objeto será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816
FAX: (19) 3496 1634

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do objeto e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO – A entrega dos produtos deverá ser efetuada na **Rua Nossa Senhora de Lurdes, nº 20 - Centro, Rafard, de segunda a sexta-feira das 08h30 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelo departamento requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de **R\$ 10.102,13 (dez mil cento e dois reais e treze centavos)**, considerando os valores unitários transcritos abaixo, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL	MARCA
2	PÇ	10	TESOURA TIPO FIO NAVALHA, PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PARAFUSO DE REGULAGEM, TAMANHO	R\$ 91,8000	R\$ 918,00	PROART



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816
FAX: (19) 3496 1634

			DE 5,5 POLEGADAS, CABO ANATÔMICO COM APOIADOR DE DEDO. LÂMINA: FIO NAVALHA.			
3	PÇ	4	TESOURA TIPO DESBASTADEIRA, PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS RETAS, DENTES SERRILHADOS, TAMANHO DE 5,5 POLEGADAS, FORMATO ANATÔMICO, COM APOIADOR DE DEDO E CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	R\$ 73,8000	R\$ 295,20	PRADA
4	UN.	10	PENTE DE CORTE DE SILICONE, COR PRETA, PARA USO PROFISSIONAL, ANTI-ESTÁTICO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A PRODUTOS QUÍMICOS COM DOIS TIPOS DE ESPASSAMENTO ENTRE OS DENTES QUE DEVEM SER MACIOS E RESISTENTES.	R\$ 14,0000	R\$ 140,00	PRADA
7	UN.	5	BORRIFADORES EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA COM REGULAGEM À JATO, COM VÁLCULA LONGA DE POLIPROPILENO (VÁLVULA SPRAY). CAPACIDADE: 500ML. PARA USO PROFISSIONAL.	R\$ 6,8000	R\$ 34,00	PROART
8	UN.	90	REDE PARA CABELO – REDE FINA PARA PENTEADOS, EM NYLON COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO E NA COR PRETA.	R\$ 2,9200	R\$ 262,80	PER TUTTI
9	UN.	30	TOUCA DE ALUMÍNIO OU ISOPOR (TÉRMICO) – COMPOSIÇÃO: ELÁSTICO, VIÉS DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, PLÁSTICO	R\$ 3,6800	R\$ 110,40	PROART



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 1816

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 1634

			PVC, CRISTAL E PAPEL LAMINADO, TAMANHO ÚNICO, PARA USO PROFISSIONAL.			
11	UN.	3	AGULHAS DE CROCHÊ Nº 6 DE ALUMÍNIO	R\$ 3,0000	R\$ 9,00	LUCITY
13	UN.	15	PINCEL DE CERDAS FIRMES (PRÓPRIO PARA TINTURA E LAVÁVEL) PARA APLICAÇÃO DE COLORAÇÃO, RELAXAMENTO E DESCOLORAÇÃO DOS CABELOS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, CERDAS DE NYLON – USO PROFISSIONAL.	R\$ 2,5000	R\$ 37,50	STUDIO
14	UN.	15	ESPÁTULA DE PLÁSTICO (PRÓPRIA PARA TINTURA). COMPOSIÇÃO: POLIESTILENO OU POLIPROPILENO, TAMANHO ENTRE 15 E 20CM, CORES DIVERSAS.	R\$ 8,8900	R\$ 133,35	GIANINI
15	UN.	2	CANECA GRADUADA (MEDIDOR PRÓPRIO PARA CABELEIREIRO). POSSUI GRADUAÇÃO A PARTIR DE 10ML ATÉ 150ML, MEDINDO-SE DE 10 EM 110ML. FABRICADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO CRISTAL TRANSLÚCIDO. COR: TRANSPARENTE.	R\$ 1,7200	R\$ 3,44	AK
16	UN.	2	ESPREMEDOR DE TINTURA PARA USO PROFISSIONAL. TEM A FUNÇÃO DE AUXILIAR NA UTILIZAÇÃO TOTAL DO TUBO EVITANDO O DESPERDÍCIO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E MASTER. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, VALIDADE INDETERMINADA.	R\$ 7,1500	R\$ 14,30	STUDIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 1816

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 1634

21	PCT	6	BIGODIM, TAMANHO GRANDE (Nº 04), PACOTE COM 20 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO ATÓXICO E PIGMENTO CONCENTRADO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, VALIDADE INDETERMINADA. CORES DIVERSAS.	R\$ 4,5000	R\$ 27,00	CAPRICHOS A
29	UN.	10	CAPA PARA CORTE PROFISSIONAL DE CABELO, EM SEDA, SEM MANGA, COM BOTÃO E ELÁSTICO, NA COR PRETA, TAMANHO ADULTO.	R\$ 24,8000	R\$ 248,00	BELLIZ
31	UN.	20	ESCOVA PROFISSIONAL COM CERDAS DE JAVALI EM MADEIRA NOBRE, TAMANHO GRANDE. CERDAS NATURAIS DE JAVALI (REDUZ VOLUME) E NYLON EM FORMATO "V" QUE PENETRAM MELHOR NO CABELO. CABO DE MADEIRA VAZADO DE PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA.	R\$ 39,9000	R\$ 798,00	PROART
33	UN.	20	ESCOVA PROFISSIONAL COM CERDAS DE JAVALI EM MADEIRA NOBRE, TAMANHO PEQUENO. CERDAS NATURAIS DE JAVALI (REDUZ VOLUME) E NYLON EM FORMATO "V" QUE PENETRAM MELHOR NO CABELO. CABO DE MADEIRA VAZADO, PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA.	R\$ 32,3000	R\$ 646,00	PROART
34	UN.	1	LIMPADOR DE ESCOVAS. COMPOSIÇÃO: CERDAS DE NYLON E CABO DE PLÁSTICO.	R\$ 3,1000	R\$ 3,10	MARCO BONI
35	UN.	20	TOALHAS NA COR PRETA,	R\$ 24,5000	R\$ 490,00	CHARME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 1816

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 1634

			TAMANHO 80CM X 50CM, FELPUDA, 100% ALGODÃO.			47X70 CM
36	UN.	20	TOALHAS NA COR BRANCA, TAMANHO 80CM X 50CM, FELPUDA, 100% ALGODÃO.	R\$ 14,9800	R\$ 299,60	CHARME 47X70 CM
37	GL	6	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. GALÃO CONTENDO 5 LITROS, NEUTRO, CERAMIDAS, USO PROFISSIONAL, COM VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.	R\$ 43,5000	R\$ 261,00	YAMA 4.600 ML
38	GL	6	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. GALÃO CONTENDO 5 LITROS, NEUTRO, CERAMIDAS, USO PROFISSIONAL, COM VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.	R\$ 43,5000	R\$ 261,00	YAMA 4.600 ML
39	UN.	6	LEAVE-IN PARA CABELOS LISOS. FRASCO COM 200ML. USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.	R\$ 28,5000	R\$ 171,00	INOAR 250 ML
40	UN.	6	LEAVE-IN PARA CABELOS CACHEADOS. FRASCO COM 200ML. USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.	R\$ 54,7000	R\$ 328,20	REDKEN 180 ML
41	FR	6	MÁSCARA DE TRATAMENTO DE CABELOS COM QUÍMICA. FRASCO COM 500ML, PÓS PROGRESSIVA, COM QUERATINA. USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.	R\$ 55,9900	R\$ 335,94	INOAR
42	FR	6	SPRAY PARA FIXAÇÃO DE PENTEADOS, TIPO FORTE, FRASCO COM 500ML, USO PROFISSIONAL. COM	R\$ 21,9000	R\$ 131,40	CHARME 400 ML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816
FAX: (19) 3496 1634

			VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.			
43	FR	6	MOUSSE PARA FIXAÇÃO DE PENTEADOS, FRASCO COM 200ML, USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.	R\$ 59,0000	R\$ 354,00	ASPA 170 ML
44	FR	6	REPARADOR DE PONTAS. COMPOSIÇÃO: SILICONE, COM 60ML. USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.	R\$ 18,0000	R\$ 108,00	SAMPLUS 120 ML
45	KIT	6	KIT PARA RECONSTRUÇÃO DE FIOS – (01 SHAMPOO COM 1000ML, 01 CONDICIONADOR COM 1000ML E 01 SELANTE PROTETOR OU MÁSCARA REPARADORA COM 250ML). USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 74,5000	R\$ 447,00	KELMA
46	PCT	60	LUVA DE VINIL – PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO G, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE COM AMIDO. USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.	R\$ 16,9900	R\$ 1.019,40	LAGROTTA
47	PCT	60	LUVA DE VINIL – PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO M, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE COM AMIDO. USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.	R\$ 20,8000	R\$ 1.248,00	LAGROTTA
48	FR	6	GEL FIXADOR DE CABELOS, COM 300G, BRILHO	R\$ 8,5500	R\$ 51,30	NEW LOOK



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 1816

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 1634

			MOLHADO, SEM ÁLCOOL, AÇÃO PROLONGADA. USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.			
50	POT	6	PÓ DESCOLORANTE COM 400G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.	R\$ 30,3000	R\$ 181,80	SALON LINE 300 G
51	L	6	EMULSÃO OXIDANTE, CREMOSA, 10 VOLUMES, CONTENDO 1 LITRO. USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.	R\$ 24,0000	R\$ 144,00	YAMA 900 ML
52	L	6	EMULSÃO OXIDANTE, CREMOSA, 20 VOLUMES, CONTENDO 1 LITRO. USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.	R\$ 25,0000	R\$ 150,00	YAMA 900 ML
53	L	6	EMULSÃO OXIDANTE, CREMOSA, 30 VOLUMES, CONTENDO 1 LITRO. USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.	R\$ 26,5000	R\$ 159,00	YAMA 900 ML
54	L	6	EMULSÃO OXIDANTE, CREMOSA, 40 VOLUMES, CONTENDO 1 LITRO. USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.	R\$ 27,8000	R\$ 166,80	YAMA 900 ML
55	FR	6	TALCO, FRASCO COM 100G, PERFUMADO, COM ESSÊNCIA NATURAL E ANTIALÉRGICO. USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.	R\$ 9,6000	R\$ 57,60	J&J 200 G
56	PCT	6	ALGODÃO HIDROFILO, PACOTE COM 500G, EM	R\$ 9,5000	R\$ 57,00	APOLO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 1816

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 1634

			FORMATO DE BOLINHAS BRANCAS. USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE DE, PELO MENOS, 12 MESES.			
VALOR GLOBAL				R\$ 10.102,13		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços praticados permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e deferido pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Rafard/SP:

FICHA 48

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
02.52 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.52.01 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.3252.2523 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Contratada em até **30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações**, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Rafard efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rafard.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Nota Fiscal / Fatura correspondente, deverá ser emitida sem rasura, e em letra bem legível.

PARÁGRAFO OITAVO - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO NONO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;
- b) Obedecer aos prazos de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital e contrato;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto vendido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;
- b) Comunicar à Contratada, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **Contratada**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até **5 (cinco) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO QUARTO – Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

PARÁGRAFO QUINTO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do parágrafo primeiro, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO NONO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 1816

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 1634

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE JURÍDICA) - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Rafard.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo fornecimento decorrente do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a este contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rafard, 11 de Maio de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD
ANTONIO CESAR RODRIGUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**C.M.S. COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME
ANTONIO AMAURILIO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

Nome: **MARCEL LUIS BERTELLI**

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: **MATEUS BARRATELLA**

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]